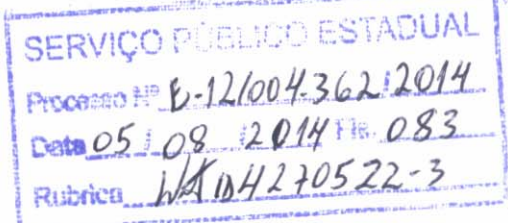




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA



DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 729

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO
TREM PREFIXO US 181 NA ESTAÇÃO DE
MAGALHÃES BASTOS NO RAMAL DE SANTA
CRUZ EM 09/07/2014 – APLICAÇÃO DE
PENALIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.362/2014, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Supervia – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A a penalidade de advertência, com fundamento na alínea “a” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, pela violação à Cláusula Quarta do referido contrato.

Art. 2º - Determinar à Supervia que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado da presente decisão, apresente à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA estudo de demanda de carga no sistema de tração para o trecho compreendido entre as estações Deodoro e Santa Cruz, com o objetivo de se estabelecer os parâmetros de dimensionamento das subestações que alimentam o ramal.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro
(voto vencido)

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento